



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência - PBPREV.
Pensão Vitalícia. Legalidade.
Concessão de registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC2 - TC - 02502/14

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-13.138/13.
02. ORIGEM: Paraíba Previdência - PBPREV.
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
 - 3.1. Nome: MARIA DE FÁTIMA ABRANTES SOARES
 - 3.2. Idade: 58 anos.
 - 3.3. Tipo de Pensão: Vitalícia.
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
 - 4.1. Nome: RICARDO FERREIRA SOARES
 - 4.2. Idade: 60 anos.
 - 4.3. Cargo: Agente de Atividades Administrativas Aposentado.
 - 4.4. Lotação: Aposentado - Paraíba Previdência - PBPREV.
 - 4.5. Matrícula: 82.778-9.
 - 4.6. Data do Óbito: 27 de maio de 2010 (fls. 12).
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: Vitalícia.
 - 5.2. Autoridade Responsável: Presidente Hélio Carneiro Fernandes.
 - 5.3. Ato e Data: Portaria-P- Nº 297 de 28/06/2010 (fl. 9).
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 07 de julho de 2010 (fls. 10).
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela **legalidade da pensão**, formalizada pela Portaria-P- Nº 297, de 28/06/2010 (fl. 22/24).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Sr^a MARIA DE FÁTIMA ABRANTES SOARES, formalizado pela Portaria-P- Nº 297 de 28/06/2010 (fl. 9).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 13.138/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora MARIA DE FÁTIMA ABRANTES SOARES, formalizado pela Portaria-P- Nº 297 de 28 de junho de 2010, constante às fls. 9, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 03 de junho de 2014.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 3 de Junho de 2014



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE E RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO